

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 09/06

Processo Nº: 032/06

Ante Projeto: 010/06

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.500,00 no orçamento vigente do município

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 20 / 02 / 06

Obs.:

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	
	2 »	

OBS.:

Projeto de lei nº 052/06

Lei municipal nº 648, de 3 de março de 2006.

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º:

Em Pauta - 1ª Sessão Dia / /

Em Discussão e Votação a Emenda em / /

Em Discussão e Votação Única / /

Em 1ª Discussão e Votação em 01 / 03 / 06

Em Disc. e Votação a Redação Final em 02 / 03 / 06

Aprovado
o
Projeto.

LEI Nº 648, DE 3 DE MARÇO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.500,00, no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas decorrentes do Programa Bolsa Família, do Governo Federal, mediante a criação do elemento de despesa e a indicação da fonte de recursos na seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO	
08.01 - Diretoria Geral	
08.01.08.244.0017.2.025.000 - Apoio às Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.500,00
Fonte de Recursos 31719 Recursos do Programa Bolsa Família - Exercício Corrente	

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 7.500,00
--	--------------

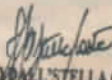
Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Programa Bolsa Família, do Governo Federal, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mediante a criação da rubrica 17.21.34.99.02.00 - Transferências para Programa Bolsa Família.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	R\$ 7.500,00
--	--------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 3 de março de 2006.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL


JOYCE ARAÚJO DA SILVA COSTA
PROCURADORA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 03 MARÇO de 2.006.

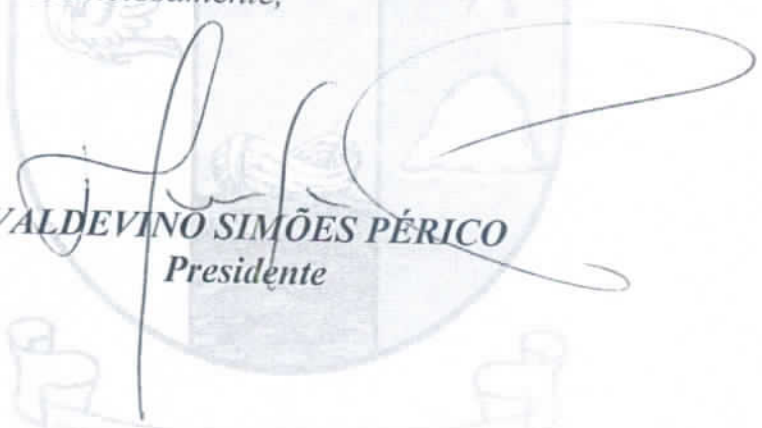
Ofício n ° 12/06- 1L

Senhor Prefeito :

*Anexo encaminho à Vossa Excelência, **Projeto de Lei sob o n° 12/06**, autografado por esta presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.*

*Sem mais para o momento, antecipamos nossos
agradecimentos.*

Atenciosamente,


VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente

*Exmo. Sr.
RUDISNEY GIMENES
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.*

Av. Beira Mar s/n° - Pontal do Sul - C

SOLICITANTE

Câmara Municipal de Pontal do Paraná -
Of.12/06

Nº PROCESSO

1396/06

ASSUNTO:

Encaminha Projeto de Lei n° 12/06 -
crédito adicional

Data Entrada

03/03/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 12/06

SÚMULA:“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial , no valor de R\$ 7.500,00, no orçamento vigente do Município ”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 02 DE MARÇO DE 2.006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município , no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas decorrentes do Programa Bolsa Família , do Governo Federal ,mediante a criação do elemento de despesa e a indicação da fonte de recursos na seguinte dotação orçamentária:

08.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01- Diretoria Geral

08.01.08.244.0017.2.025.000- Apoio às Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.500,00

Fonte de Recursos 31719 Recursos do Programa Bolsa Família –Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 7.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei , serão utilizados os recursos oriundos do Programa Bolsa Família , do Governo Federal , no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) , mediante criação da rubrica 17.21.34.99.02.00- Transferências para Programa Bolsa Família .

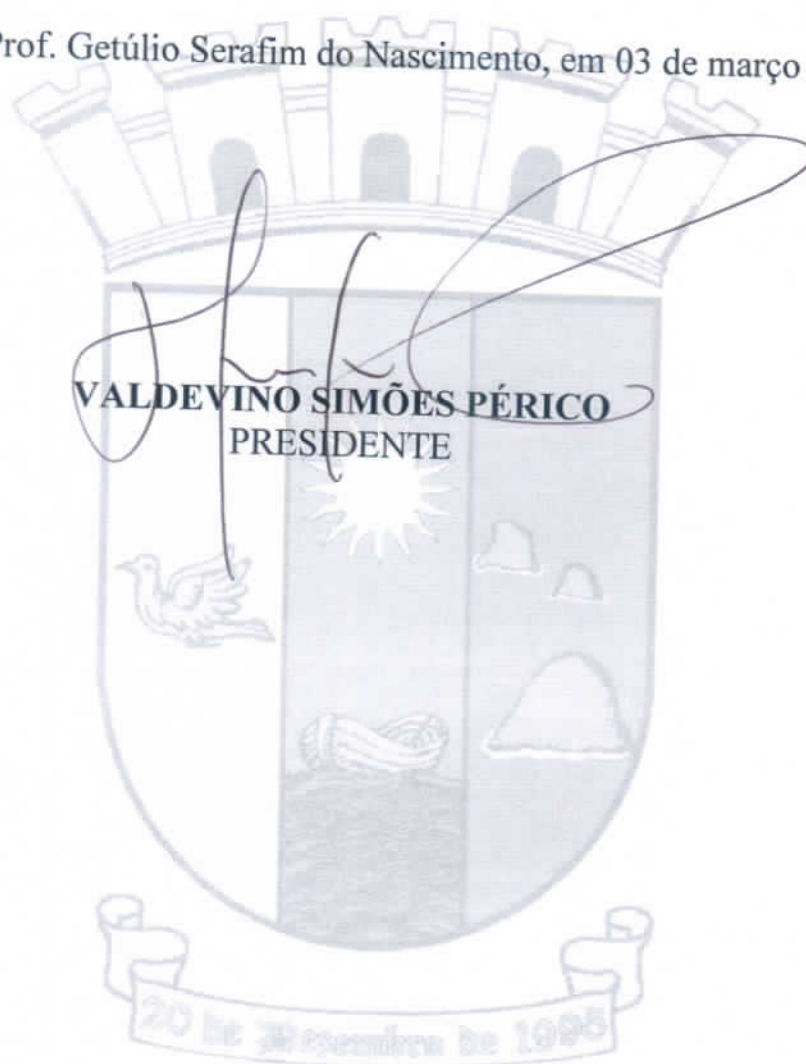


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito R\$ 7.500,00
Adicional especial a que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prof. Getúlio Serafim do Nascimento, em 03 de março de 2006.





GABINETE DO PREFEITO

Pontal do Paraná, 16 de fevereiro de 2006.

Ofício nº 065/2006-GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 032/05

Data 20 / 02 / 2006.

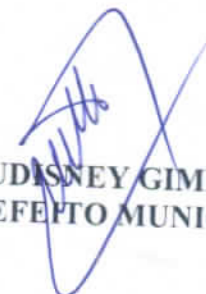
Hora: 14:35

Resp. Gimenes

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 09/06**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.500,00, no orçamento vigente do Município"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 09/06

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.500,00, no orçamento vigente do Município”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, o pagamento das despesas relativas ao Programa Bolsa Família, do Governo Federal.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.500,00, no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas decorrentes do Programa Bolsa Família, do Governo Federal, mediante a criação do elemento de despesa e a indicação da fonte de recursos na seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.01 – Diretoria Geral
08.01.08.244.0017.2.025.000 – Apoio às Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.500,00
Fonte de Recursos 31719 Recursos do Programa Bolsa Família – Exercício Corrente

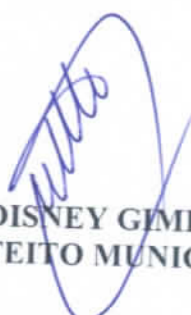
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 7.500,00

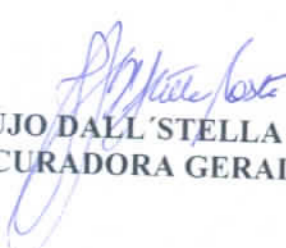
Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Programa Bolsa Família, do Governo Federal, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mediante a criação da rubrica 17.21.34.99.02.00 – Transferências para Programa Bolsa Família.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 7.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de fevereiro de 2006.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL


JOYCE ARAÚJO DALL'STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL